



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1842 DE 09 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.797 de 30 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das prerrogativas que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, bem como na legislação pátria em vigor,

Faço saber que a Câmara aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional especial nos termos do art.41, II da Lei 4.320/64, à Lei 1.797 de 30 de dezembro de 2019 para inclusão na Unidade Orçamentária Câmara Municipal da Ação “Realização de Concurso Público”.

Art. 2º Para fazer face a nova despesa, como prega o art. 43, § 01, III da Lei 4.320/64, o crédito adicional especial terá a origem por anulação parcial de dotação como segue o anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2020
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo I – Crédito Adicional Especial

ÓRGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO : REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	500,00

Anexo II – Crédito Adicional Especial

ÓRGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO 1000 CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA RÁDIO E TV CÂMARA	1.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	500,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	500,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2020

199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1335-BE1E-779D-7A3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.521.144-20) em 09/07/2020 15:59:01 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1335-BE1E-779D-7A3B>

Art.3º Altera-se o "Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública" da Lei Municipal nº 1.752, de 07 de outubro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, inserindo a ação: Manutenção do Fundo Especial da Câmara de Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN" na nova unidade orçamentária denominada "Fundo Especial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN", conforme anexo dessa Lei.

Art.4º Altera-se o "Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública" da Lei Municipal nº 1.752, de 07 de outubro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, inserindo a ação: "Realização de Concurso Público" no item "01.001 – Câmara Municipal" localizado no "3º Eixo: Desenvolvimento Institucional, Transparência e Atendimento ao Cidadão", conforme anexo II dessa Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 09 de julho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

LEI Nº 1841, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.797 de 30 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das prerrogativas que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, bem como na legislação pátria em vigor,

Faço saber que a Câmara aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional especial nos termos do art.41, II da Lei 4.320/64, à Lei 1.797 de 30 de dezembro de 2019 para inclusão da "Unidade Orçamentária Denominada Fundo Especial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, com as ações: Construção do Prédio Anexo à Câmara e Aparelhamento do Prédio Anexo à Câmara", conforme anexo II.

Art. 2º Para fazer face a nova despesa, como prega o art. 43,1º III da Lei 4.320/64, o crédito adicional especial terá a origem o superávit apurado em Balanço da unidade orçamentária Câmara Municipal e das Receitas de rendimentos de aplicação financeira, conforme anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 09 de julho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 01.101 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN	640.000,00
SUPERÁVIT APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	620.391,86
1.3.2.1.00.1.0.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	19.608,14

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2020
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN	640.000,00
ÓRGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 01.101 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN PROJ./ATIV. 01.031.0102.1000.2000 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO À CÂMARA	622 . 000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	122.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	500.000,00
ÓRGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 01.101 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN PROJ./ATIV. 01.031.0102.1001.0240 –APARELHAMENTO DO PRÉDIO ANEXO À CÂMARA	18.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	14.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2020
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1842 DE 09 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.797 de 30 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das prerrogativas que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, bem como na legislação pátria em vigor,

Faço saber que a Câmara aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional especial nos termos do art.41, II da Lei 4.320/64, à Lei 1.797 de 30 de dezembro de 2019 para inclusão na Unidade Orçamentária Câmara Municipal da Ação "Realização de Concurso Público".

Art. 2º Para fazer face a nova despesa, como prega o art. 43, § 01, III da Lei 4.320/64, o crédito adicional especial terá a origem por anulação parcial de dotação como segue o anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2020
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo I – Crédito Adicional Especial

ÓRGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO : REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	500,00

Anexo II – Crédito Adicional Especial[

ÓRGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL AÇÃO 1000 CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA RÁDIO E TV CÂMARA	1.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	500,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	500,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2020
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal